

Comunicação Não-violenta

Cuidado nas relações interpessoais

BELÉM – PARÁ

2021

A

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho de Ananindeua
A/C Gestão do Trabalho

1. IDENTIFICAÇÃO

Comunicação Não-violenta – Cuidado nas relações interpessoais

2. PROPONENTE

CONEXAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMAÇÃO

Maria Lucia Dias Gaspar Garcia

3. JUSTIFICATIVA

A comunicação é imprescindível para a convivência humana e o entendimento entre as pessoas. Mas você já pensou que também é justamente no processo de comunicação, e tantas vezes por causa dele, que se explicitam e às vezes se tornam mais graves os obstáculos, os ruídos, a luta pelo poder, os desentendimentos que tumultuam e podem comprometer relacionamentos pessoais e/ou profissionais?

A Comunicação Não-Violenta (CNV) contribui para o autodesenvolvimento e para a construção de relacionamentos harmônicos usando habilidades de linguagem e de comunicação que fortalecem a nossa capacidade de lidar, mediar e gerir conflitos. Com os instrumentos que ela traz, percebemos como é possível apresentar nossos pontos de vista e necessidades criando um clima de entendimento e compreensão, favorável ao acolhimento de nossas demandas.

Este curso apresenta as ferramentas básicas da Comunicação Não-Violenta (CNV), técnica criada por Marshal Rosenberg, psicólogo, professor e ativista da paz. Pretende proporcionar reflexão acerca da importância da criação e sustentação de relacionamentos interpessoais saudáveis já que a CNV inspira ações compassivas e solidárias ao privilegiar o espaço para a empatia em ambientes da nossa vida pessoal e profissional.

Para que serve: favorece a criação de um clima de harmonia e empatia entre as pessoas, contribuindo para a solução de conflitos e o estabelecimento de relações cotidianas mais verdadeiras, profundas e harmônicas em todas as frentes da convivência humana.

- Identifica como a violência passiva está presente em nossa comunicação e convivência.
- Reflete sobre a maneira pela qual nos expressamos e ouvimos os outros.
- Estimula atitudes construtivas, compassivas e empáticas na comunicação.
- Estimula a expressão e o reconhecimento, de forma clara e honesta, das necessidades envolvidas no processo de comunicação.
- Desenvolve a comunicação com um meio de criar conexões criativas.

A quem pode interessar: assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, professores em geral, estudantes destas áreas; **pessoas que tenham interesse estabelecer relacionamentos harmônicos, produtivos e de real entendimento em contextos pessoais e profissionais.**

4. OBJETIVOS

Geral: Melhorar as relações interpessoais por meio de uma comunicação que expresse de forma clara e assertiva o essencial para a convivência humana cotidianamente nas relações seja familiar e/ou de trabalho.

Específicos:

- Identificar como a violência passiva está presente na comunicação e convivência;
- Refletir sobre a forma de expressão intrapessoal, interpessoal e sistêmica que interferem nas relações;
- Estimular atitudes construtivas, compassivas e empáticas na comunicação.

5. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Carga Horária: 12 h/a (cada hora/aula de 45 minutos) 3(três) dias - (cada dia com 4 horas/aula)

Tipo / Modalidade: *On line* Formação 100% Ao Vivo pela Plataforma Zoom (professora estará *on-line* e ministrará o curso em **tempo real**, no dia e horário definido na programação). Os recursos disponíveis na plataforma permitem interação entre professor e alunos durante todo o curso, tanto por áudio como através do chat.

Período de realização proposto: 14, 15 e 16 de julho de 2021 das 9 às 12h. (podendo ser ajustado em acordo mútuo)

Número de vagas: 20 vagas (para melhor interação entre a facilitadora e participantes)

Público-alvo: assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, professores em geral, estudantes destas áreas; conselheiros tutelares, pessoas que tenham interesse estabelecer relacionamentos harmônicos, produtivos e de real entendimento em contextos pessoais e profissionais.

6. PROGRAMAÇÃO DO CURSO

1º Dia	2º Dia	3º Dia
Abertura Conflito Violência O que é CNV Os pilares da CNV CNV na prática	Os componentes da CNV Observar a situação Traduzir o que sente Expressar a sua necessidade Fazer o seu pedido CNV na prática	Escuta empática: Benefícios e Bloqueios O processo de conexão pessoal Os resultados com o uso da CNV Encerramento

7. BIBLIOGRAFIA

MARSHALL Rosenberg, Comunicação Não-Violenta: Técnicas para Aprimorar Relacionamentos Pessoais e Profissionais, São Paulo, Editora Ágora, 2006

THOMAS d'Ansembourg, Deixe de Ser Bonzinho e Seja Verdadeiro, São Paulo, Editora Sextante, 2013

MULLER, Jean-Marie. O princípio da não-violência: uma trajetória filosófica. São Paulo: Palas Athenas, 2007.

4

COMUNICAÇÃO NÃO-VIOLENTA
MARIA LUCIA DIAS GASPAR GARCIA

Contato 91-98111-3006

PELIZZOLI, Marcelo. Introdução à Comunicação Não-violenta (CNV) reflexões sobre fundamentos e método. Recife: Ed. UFPE, 2012.

8. CORPO DOCENTE

Maria Lúcia Dias Gaspar Garcia

Assistente Social; Mestre em Serviço Social (UFPE), Facilitadora e instrutora de Justiça Restaurativa. Facilitadora de Diálogos Transformativos e *Peacemaking Circles* (Círculos de Construção de Paz). Formação em Conferência Restaurativa e Mediação Vítima-Ofensor. Facilitadora e *Helper* de Grupos do Pathwork - Programa de Transformação Pessoal.

Área de atuação Profissional: Atua com ênfase em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Mulher e Gênero. Educação, Desenvolvimento Humano e Social. Responsabilidade Social. Mediação de Conflito Escolar. Justiça Restaurativa. Assistência Social com foco na Proteção Especial, Convivência Familiar e Comunitária. Formação Profissional. Grupos de autoconhecimento.

Últimos serviços prestados e em execução: Ministério Público do Estado do Pará (2020 e em 2021 contrato de 5 cursos para Promotores em execução); Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal/PA (2020); Secretaria Municipal de São Geraldo/MG (2021); Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/MG (2021).

9. ORÇAMENTO, FORMAS DE CONTRATAÇÃO, PAGAMENTO e VALIDADE

Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de capacitação (MEI) no **Valor total: R\$2.000,00**. (dois mil reais) para 20 vagas.

CONEXAO ASSESSORIA, CONSULTORIA E FORMACÃO

CNPJ. 32.661.467/0001-79

Pagamento por transferência bancária: Banco Nu Pagamentos S.A (260) – Agência 0001 – Conta 55718191-1.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

10. Contato:

Maria Lucia Dias Gaspar Garcia – 91-98111-3006 ou maluciagaspar@gmail.com

Belém (PA), 20 de abril de 2021.



Ms. Maria Lucia Dias Gaspar Garcia

CRESS 1ª Região – Nº 4083 CPF.954.830.208-4

CNPJ. 32.661.467/0001-79 (MEI)

Rua São Miguel, 527 – apto.202 – Jurunas – Belém/PA – Cel. 91-98111—3006

E-mail: maluciagarcia@hotmail.com ou maluciagaspar@gmail.com

Pará

NOTA DE EMPENHO 26080005

Governo Municipal de Castanhal
Fundo Municipal de Assistência Social
Exercício de 2020

Data: 26/08/2020

Modalidade: ordinário

INTERESSADO

Credor.... MARIA LUCIA DIAS GASPAR GARCIA 95483020804
Endereço.. RUA SÃO MIGUEL, JURUNAS-Belém-PA 66033-015
C.N.P.J... 32.661.467/0001-79

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária.... 08 09. Fundo Municipal de Assistência Social
Func.programática 08 244 0005 2.021 Gestão do Igd Suas

Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de recurso..... 13110000 Transferência de Recurso do FNAS

Origem dos recursos.... Despesa fixada

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... DE 048/2020FMAS

Modalidade. Dispensa de Licita
Exercício.. 2020

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
39.966,00	8.700,00	31.266,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: valor que se empenha para fazer face às despesas com capacitação online voltada aos técnicos de assistência social entre outros agentes que estejam relacionados ao trabalho para promoção de novas reflexões e estratégias de trabalho em tempos de pandemia e assessoria para o plano emergencial a pessoa em situação de rua-PSR, conforme processo de dispensa de licitação nº048/2020.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	UNIDAD	107795	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM TEMPO DE COVID	8.700,00	8.700,00

Castanhal, 26 de Agosto de 2020.

Autorizo

Hellem Samila da S. Carvalho

HELLEM SAMILA DA SILVA CARVALHO
Coordenadora de Empenho

TELMA ROSY FREITAS PEREIRA LIMA
Secretária de Assist Social-interina

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 03/2021

Modalidade de Licitação: Dispensa por Cotação Eletrônica nº. 01/2021-MPC/PA
Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa A A SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº 19.756.461/0001-17

Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de açúcar refinado, para atender às demandas do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, conforme termos e condições que constam do presente Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Valor Unitário	Quantidade	Valor total
02	ACÚCAR REFINADO - PACOTES 1KG Marca/fabricante: DA BARBARA / CAMIL ALIMENTOS	R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos)	140	R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Vigência: 18/03/2021 a 18/03/2022

Valor: R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Nota de Empenho: 2021NE00095

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 18/03/2021

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 638120

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PAP

PROCESSO: 2020/0119-2

OBJETO: Coletar subsídios quanto aos requisitos e documentos exigidos de empresas em recuperação judicial para participar das concorrências públicas nº 001/2020 (processo n.º 2019/632823) e nº 02/2020 (processo nº 2019/632856), promovidas pela SEDOP, bem como em relação ao preenchimento dos demais requisitos de habilitação.

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP)

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores. Belém, 12 de março de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Patrick Bezerra Mesquita (Relator), Stephenson Oliveira Vitor e Deila Barbosa Maia.

Guilherme da Costa Sperry
Procurador-Geral de Contas
Presidente do Conselho Superior
Stephenson Oliveira Vitor
Procurador de Contas
Corregedor-Geral de Contas
Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Secretário do Conselho Superior
Deila Barbosa Maia
Procuradora de Contas
Membro do Conselho Superior

Protocolo: 638253

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PAP

PROCESSO: 2019/0136-5

OBJETO: Verificação dos procedimentos adotados para fins de apuração de acumulação de cargos públicos, especialmente no tocante à necessária compatibilidade de horários e ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho prevista em lei.

INTERESSADO: Órgãos e entidades públicas estaduais

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, com o monitoramento da recomendação expedida, por se tratar de matéria contínua, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores. Belém, 12 de março de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Patrick Bezerra Mesquita (Relator), Stephenson Oliveira Vitor e Deila Barbosa Maia.

Guilherme da Costa Sperry
Procurador-Geral de Contas
Presidente do Conselho Superior
Stephenson Oliveira Vitor
Procurador de Contas
Corregedor-Geral de Contas
Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Secretário do Conselho Superior
Deila Barbosa Maia
Procuradora de Contas
Membro do Conselho Superior

Protocolo: 638256

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PAP

PROCESSO: 2020.0110-6

OBJETO: Colher subsídios acerca das ações promovidas pelo Estado do Pará para a contenção da propagação da COVID-19 e para o tratamento de eventuais infectados; fiscalizar as contratações públicas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, bem como aquelas afetadas por ela, notadamente as relativas a contratos terceirizados.

INTERESSADO: Governo do Estado do Pará

DECIDEM os Procuradores integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, por unanimidade, homologar o arquivamento proposto, nos termos do art. 14 da Resolução nº 007/2017 do Colégio de Procuradores.

Belém, 12 de março de 2021.

Presidência do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Contas Guilherme da Costa Sperry. Participaram do julgamento, além do Exmo. Sr. Presidente, os Exmos. Srs. Procuradores Stephenson Oliveira Vitor (Relator) e Deila Barbosa Maia. O Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita não participou da votação, uma vez que impedido por ser presidente do PAP em julgamento.

Guilherme da Costa Sperry
Procurador-Geral de Contas
Presidente do Conselho Superior
Stephenson Oliveira Vitor
Procurador de Contas
Corregedor-Geral de Contas
Patrick Bezerra Mesquita
Procurador de Contas
Secretário do Conselho Superior
Deila Barbosa Maia
Procuradora de Contas
Membro do Conselho Superior

Protocolo: 638257

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Nº do Contrato: 024/2021-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: 003/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa MARIA LÚCIA DIAS GASPAR GARCIA (CNPJ nº 32.661.467/0001-79).

Objeto: Contratação de serviço especializado para ministrar o "Comunicação Não Violenta - Construindo Conexões", na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão online, conforme as especificações e quantidades de inscrições definidas no instrumento.

Data da Assinatura: 19/03/2021.

Vigência: 22/03/2021 a 23/12/2021.

Valor global: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1494.8761;

Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 638358

OUTRAS MATÉRIAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 006/2021 -MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a expedição da Recomendação nº 006/2021-MP/PJTS - Procedimento Administrativo nº 000030-043/2021 que se encontra a disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/Fax: (93) 3538-1554.

RECOMENDAÇÃO nº 006/2021 -MP/PJTS

INTERESSADO: Secretário Municipal de Saúde do Município de Terra Santa
ASSUNTO: Recomenda ao Secretário Municipal de Saúde que no processo de vacinação da população contra o COVID-19 neste município sejam OBSERVADAS RIGOROSAMENTE as diretrizes e a ordem de prioridades definidas no Plano Nacional de Vacinação e no Plano Paraense de Vacinação, mormente no que diz respeito à ordem de vacinação dos grupos prioritários definidos na 1ª, 2ª, 3ª e 4ª fases do Plano Paraense, garantindo ainda que tais grupos sejam vacinados nas datas previstas no plano.

Guilherme Lima Carvalho - Promotor de Justiça

Protocolo: 638102

EXTRATO DE RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021-MP/PA-PJSLP. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ torna pública a presente Recomendação visando o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover. RECOMENDAÇÃO Nº 08/2021-MP/PA-PJSLP (SIMP Nº 000257-998/2020). ORIGEM: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará. OBJETIVO/FINALIDADE: RECOMENDAR ao Prefeito Municipal de Cachoeira do Pirá e ao Secretário Municipal de Saúde de Cachoeira do Pirá: A tomada de todas as providências cabíveis para evitar a disseminação do novo coronavírus, com a fiscalização do cumprimento integral das normas previstas no Decreto Estadual nº 800/2020 (atualizado nos

CONTRATO Nº. 024/2021-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
MARIA LÚCIA DIAS GASPARGARCIA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **MARIA LÚCIA DIAS GASPARGARCIA**, portadora do CNPJ/MF nº 32.661.467/0001-79, estabelecida à Rua São Miguel nº 527, Ap. 202, Jurunas, CEP: 66033-015, no município de Belém/PA, Fone: (91) 98111-3006, E-mail: maluciagarcia@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARIA LÚCIA DIAS GASPARGARCIA**, brasileira, portadora do RG nº 5519394-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 954.830.208-04, residente e domiciliada em Belém-PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021-MP/PA** nos termos do artigo 25, II, e art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 080/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 16354/2020)**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Este contrato tem como objeto a contratação de serviço especializado para ministrar a Oficina **“Comunicação Não violenta – Construindo Conexões”**, na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão online, conforme as especificações e quantidades de inscrições definidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta/Projeto do Treinamento, datada de 30/07/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, pela execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante depósito efetuado no Banco Nu Pagamentos S/A (260), Agência nº 0001, Conta-Corrente nº 55718191-1, em até 30 (trinta) dias úteis, em parcela única, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados

da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas neste instrumento.

- 5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.
- 5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 5.1.3. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.2. O pagamento será efetuado nos prazos previstos no vertente contrato, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;
- 5.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- 5.6. As notas fiscais e/ou faturas devem ser emitidas com valor global, com até duas casas decimais, e apresentadas em moeda corrente nacional. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- 5.7.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.7.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.7.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.7.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.7.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.7.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- EM = I x N x VP**
- Onde:
- EM**=Encargos Monetários
- N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento
- VP**=Valor da parcela a ser paga
- I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:
- | | | |
|----------------------|---------------------|-----------------|
| $I = \frac{TX}{100}$ | $I = \frac{6}{100}$ | $I = 0,0001644$ |
| 365 | 365 | |
- TX**=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1494.8761 – Valorização de Pessoas.

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1. Nesta contratação, não poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidade, conforme o art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço único de treinamento.

7.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato.

8.2. A "Oficina Comunicação Não violenta – Construindo Conexões", é destinada ao público interno, especialmente membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará, nas carreiras, categorias e funções definidas pelo Contratante, na forma da Cláusula 8.3, com a previsão de até 5 (cinco) turmas, sendo cada turma com capacidade para até 15 (quinze) alunos/participantes, devendo manter a metodologia participativa da atividade de capacitação, com 9 (nove) horas/aula para cada turma.

8.3. O objeto do serviço será realizado em 5 (cinco) turmas de "Oficina Comunicação Não Violenta – Construindo Conexões", com público-alvo definido pelo CONTRATANTE, por meio da indicação pedagógica e institucional do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MPPA, com cada Turma de carga horária de 9 (nove) horas/aula, preferencialmente distribuídas em 3 (três) dias distintos e no horário de 15h00 às 18h00, podendo ter parceria com o Departamento de Recursos Humanos (DRH) no Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) ou com o Núcleo Permanente de Auto Composição (NUPEIA);

8.4. A carga horária total para a realização das 5 (cinco) turmas da oficina será de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas ministradas por profissional específico da CONTRATADA, conforme definido na Cláusula 8.12.2, podendo receber por cada etapa (Turma) realizada.

8.5. O serviço deverá ser executado a partir da assinatura do contrato, conforme cláusula 8.1, com calendário previsto para realização das 5 (cinco) turmas, compreendido no período entre 20 de março de 2021 a 20 de dezembro de 2021, em dias específicos a serem definidos conforme a disponibilidade e conveniência institucional definida pelo CONTRATANTE, por seu Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), com vistas a viabilizar a execução dos serviços com prazo para divulgação, inscrição e formação de cada turma.

8.5.1. A data de realização do treinamento poderá ser alterada, por motivo justificado pela CONTRATANTE e, em seguida, agendada e ajustada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para possibilitar o planejamento dos participantes.

8.6. O Treinamento será realizado na modalidade de ensino à distância (EAD), com transmissão online, em plataforma disponibilizada sem custo pela CONTRATADA, podendo ser disponibilizado pelo CONTRATANTE, conforme a preferência do CONTRATANTE, sem alteração nos valores do contrato, nem alteração nos termos da prestação dos serviços.

8.7. Para Oficina e respectivas turmas, a logística referente às inscrições, recepção e certificação (75% de frequência), bem como o acompanhamento do trabalho a ser desenvolvido ficarão a cargo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CEAF).

8.8. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

8.8.1. O conteúdo programático da oficina deverá ter, no mínimo, as seguintes abordagens:

CONTEUDO PROGRAMATICO
1 - Conflito;
2 - Violência;
3 - O que é CNV;
4 - Os pilares da CNV;
5 - O papel da escuta na CNV;
6 - Escuta empática: Benefícios e Bloqueios;
7 - Os componentes da CNV;
8 - O processo de conexão pessoal.

8.9. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático digital, para atender os participantes do treinamento, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CONTRATANTE.

8.10. O material didático digital será previamente aprovado pelo Ministério Público do Estado do Pará e entregue ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) para divulgação aos participantes.

8.11. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

8.11.1. A CONTRATADA utilizará o profissional indicado a seguir, do qual possui exclusividade, que é habilitado para a perfeita execução do serviço, com experiência comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais o instrutor tenha prestado serviços, consoante a Lei n.º 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

8.11.2. O corpo docente é composto com a professora/instrutora/facilitadora **MARIA LUCIA DIAS GASPARGARCIA**, assistente social (1980), Mestre em Serviço

Social/Direitos e Política Social pela UFPE (1997), áreas de atuação profissional em Direitos Humanos, Direitos da Criança e do Adolescente, Mulher e Gênero, Educação, Desenvolvimento Humano e Social, Responsabilidade Social, Mediação de Conflito Escolar, Justiça Restaurativa, Assistência Social com ênfase na Proteção Especial, Convivência Familiar e Comunitária, Formação Profissional, facilitadora e instrutora de Justiça Restaurativa e facilitadora de Grupos do *Pathwork* – Programa de Autoconhecimento.

8.12. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á da seguinte forma:

a) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento.

b) O serviço será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição, nos termos do item 8.13;

8.13. No caso de atraso no início, na realização ou na conclusão do Treinamento, por motivo de caso fortuito ou força maior, o CONTRATADO deverá submeter o fato ao CONTRATANTE, por escrito, com as devidas justificativas e comprovações.

8.14. Verificada a incompatibilidade do serviço executado com o previsto neste Contrato e seus anexos, o CONTRATADO será obrigada a sanar os erros às suas expensas e em conformidade com as determinações e prazos definidos pelo CONTRATANTE.

8.15. DA PROPRIEDADE E DO SIGILO.

8.15.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização;

8.15.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso;

8.15.3. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do Ministério Público do Estado do Pará incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos;

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Sem limitação de seus direitos, terá o CONTRATANTE as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com este Contrato e seus anexos;

9.1.2. Recusar o recebimento de objeto que esteja em desconformidade com este instrumento e anexos.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.2.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

9.2.4. Cumprir todas as obrigações assumidas com a celebração deste Contrato;

9.2.5. Receber o objeto após a verificação da compatibilidade do serviço com as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos;

9.2.6. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço.

9.2.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.2.8. Verificar a regularidade da CONTRATADA, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento;

9.2.9. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução deste instrumento;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste instrumento;

9.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas com publicações necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o objeto contratado no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante;

10.2.3. Obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público do Estado do Pará durante a execução e desenvolvimento do serviço;

10.2.4. Providenciar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

10.2.5. Providenciar o material didático necessário para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

10.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais;

10.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento do serviço;

10.2.9. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.10. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.10.1. **Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional**, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.10.2. **Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais** da sede da Contratada;

10.2.10.3. **Regularidade Trabalhista**;

10.2.10.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.11. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público. A eventual substituição de profissional será precedida da aprovação do Ministério Público do Estado do Pará e autorizada apenas se o substituto atender ao disposto e reunir as qualificações exigidas neste instrumento;

10.2.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

10.2.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até durante a relação obrigacional.

10.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento/ execução do serviço;

10.2.17. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10.2.18. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

10.2.19. São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

10.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

10.2.21. A CONTRATADA deverá comprovar experiência por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que a Contratada prestou, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto deste instrumento, ou seja, serviços técnicos especializados em Treinamento de Técnicas de Entrevistas, Interrogatório e Detecção de Mentiras;

10.2.22. A CONTRATADA, após a execução dos serviços, obriga-se a não causar embarços, tampouco reivindicar quaisquer direitos oriundos da publicação, física ou virtual, do objeto do referido contrato;

10.2.23. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

10.2.23.1. A vedação do item 11.2.23 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A vigência deste instrumento terá duração de **09 (nove) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Multa diária de 0,2%, calculado sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço, enquanto perdurar o inadimplemento;

13.2.2. Multa de 10% sobre o **valor global da contratação**, pela inexecução total do ajuste;

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado se manterá fixo e irrevogável até a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

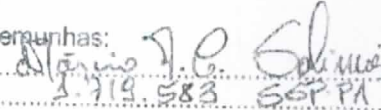
E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

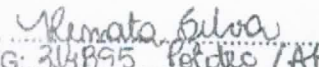
Belém/PA 19 de Março de 2021.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


MARIA LÚCIA DIAS GASPAR GARCIA
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 3.719.583 SSPA

2. 
RG: 314895 Polícia/AP